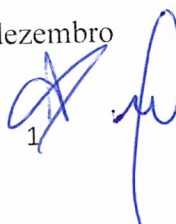


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO n° 02/2014**

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, VIANDO PRORROGAR POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM UNIVERSITÁRIO PARA POSSIBILITAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n°s 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília - DF, por intermédio de sua Superintendência do IPHAN/MA, situado na Rua do Giz, 235 – Centro – São Luis/MA, CEP. 65.080-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.474.056/0004-14 neste ato representado por seu Superintendente Regional, **Sr. Maurício Abreu Itapary**, inscrito no CPF sob o n°. 505.986.351-49, matrícula SIAPE n°. 1093716, doravante denominado **IPHAN**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição funcional vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ n° 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís – MA, doravante denominada UFMA, neste ato, representada pela sua Magnífica Reitora, Professora **Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, brasileira, casada, CPF n° 125.360.243-34, RG n° 0293874420058 -SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, Rua da Filosofia, 21, Quadra 5, Cohafuma, São Luís, CEP: 65.074-820, doravante denominada UFMA, resolvem, celebrar o presente **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas Leis n° 12.039, de 09 de agosto 2010, Lei n° 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro



1

de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 527, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que se regerá conforme o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 01494.000111/2014-88 doravante denominado PROCESSO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2014 IPHAN-MA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o presente Termo prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência, conforme autoriza a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Cooperação nº 02/2014, referente a execução objetivando a Restauração e Requalificação do Prédio do Fórum Universitário da UFMA, antiga Faculdade de Direito do Maranhão, situado na Rua do Sol, 117, Centro, São Luís/MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

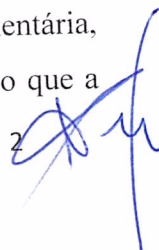
Fica prorrogado, conforme reza a cláusula Quarta, do Termo de Cooperação, acrescentando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 04/04/2017, tendo como vigência o período de 05/04/2016 a 04/04/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas os seus termos as demais cláusulas do Termo de Cooperação original firmado em 13/12/2013, publicado no DOU de 08 de abril de 2014, seção 3, página nº 15.

### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a



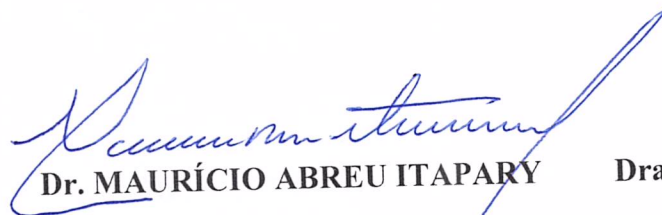
minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI


### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

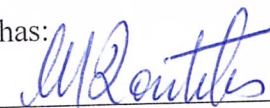
E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

São Luís, 29 de março de 2017.

  
**Dr. MAURÍCIO ABREU ITAPARY**  
Superintendente do IPHAN/MA

  
**Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Testemunhas:

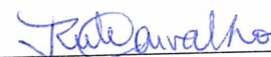
  
\_\_\_\_\_

1ª Testemunha

Nome: **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Fonteles  
CPF: **012185498-00**

CI: **54552-SSP/MA**

  
\_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: **Fátima de Souza Barbalho Lobato**

CPF: **246.002.022-87**

CI: **135559220005.**